



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 95/2017 - GP

Institui Grupo de Trabalho responsável pela logística da mudança das instalações físicas da Secretaria para a nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXXIII, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando que a conclusão da obra do novo Edifício Sede deste Tribunal está prevista para o segundo semestre deste ano;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável pela logística da mudança das instalações físicas da Secretaria para a nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que terá a seguinte composição:

- Marcos Lael de Oliveira Alexandre (Secretário de Administração e Orçamento) – Coordenador;
- Lígia Rogéria Maniçoba Ferreira (Coordenadora de Apoio Administrativo);
- Hermann Prudente Doria (Coordenador de Material e Patrimônio);
- Amaldo Rodrigues Lima (Seção de Patrimônio);
- Eptácio Nunes da Silva Júnior (Agente de segurança);
- Vladimir Paiva de Souza (Seção de Segurança e Transportes);
- Carlos Magno do Rozário Câmara (Coordenador de Infraestrutura Tecnológica);
- Daniel César Gurgel Coelho Ponte (Seção de Redes e Infraestrutura);

- Maria Ruth Bezerra Maia de Hollanda (Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica).

Art. 2º O Grupo de trabalho terá como escopo a sistematização do cronograma e das providências relacionadas com o processo de logística operacional da mudança das instalações físicas da Secretaria, como a contratação da empresa de transporte, com definição de rotas, cubagem, análise de uso complementar da frota do Tribunal, forma de desmontagem e montagem do mobiliário, encaixotamento pelas unidades e pela empresa, equipe interna de coordenação do deslocamento (segurança, entrega e recebimento), ativação de pacotes adicionais de serviços, além da rotina relacionada ao processo de desfazimento dos bens que não serão utilizados na nova Sede, em especial, equipamentos de TIC, em razão da tecnologia utilizada na obra, que dispensa fiação convencional, de modo a organizar o encaixotamento, deslocamento e acondicionamento no COJE até a destinação final.

Parágrafo único. As necessidades identificadas pelo GT que demandem aquisições e contratações deverão ser encaminhadas para o GT Contratações e Aquisições, dentro do cronograma definido por esse Grupo, para adoção das providências pertinentes.

Art. 3º Caberá à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica deste Regional dar apoio metodológico ao referido Grupo de Estudo.

Art. 4º Estabelecer o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos do Grupo.

Art. 5º O acompanhamento das atividades do Grupo de Trabalho será realizado por meio de reuniões administrativas com a Presidência e a Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 24 de março de 2017.


Desembargador **Dilermando Mota Pereira**
Presidente